



Prefeitura do Município de Castro

PUBLICADO EM

05/10/2018 no jornal

LEI Nº 3494/2018

Diário Ofc. Elet. nº 1619

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

ART. 1º – ESTA LEI AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), E APROPRIADO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

07.001 – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

04.122.0010.2010 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS(LIV) – EXERCÍCIO CORRENTE

R\$ 30.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 30.000,00

ART.2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART.1º, DESTE PROJETO DE LEI, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DO CANCELAMENTO DE PARTE DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

07.001 – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

04.122.0010.2010 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS(LIV) – EXERCÍCIO CORRENTE

R\$ 30.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 30.000,00

ART. 3º - FICA ALTERADO O PPA – PLANO PLURIANUAL, APROVADO PELA LEI Nº 3395/2017, DE 15/11/2017 E LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, EXERCÍCIO DE 2018, APROVADA PELA LEI Nº 3355/2017, DE 30/06/2017 E 3396/2017 DE 15/11/2017, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTA LEI.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASTRO, EM 05 DE OUTUBRO DE 2018.


MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL